



De: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria de Educação

Objeto: Recurso ao Edital de pregão presencial 41/2022

PARECER JURÍDICO

Veio ao exame desta Assessoria Jurídica a pedido da Secretaria de Educação, parecer sobre o recurso apresentado pela empresa VIP LINE CAMISETAS E UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, referente ao Edital de Pregão Presencial 41/2022.

Alega a Recorrente em apertada síntese, que com relação ao julgamento da qualidade das amostras, seguiu o edital, apresentando documentos e medidas, e, que as medidas constantes no referido edital não correspondem às normas da ABNT.

Observa-se, no entanto, que a Recorrente em sua defesa não assinou a mesma e tampouco provou a sua alegação, limitando-se apenas a informar que seguiu o edital, não apresentando nenhuma comprovação, razão pelo qual, essa assessoria jurídica opina pelo indeferimento do referido recurso.

Ademais, além dos fatos acima expostos, o laudo técnico de análise de amostras efetuado pela Secretaria de Educação reprovou as amostras apresentadas pela empresa Recorrente, tendo em vista que não obedeceram as regras do edital.

Por este motivo, a pregoeira desqualificou a Recorrente por não atender os critérios de qualidade especificados no edital.

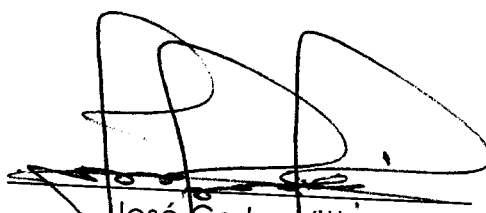


SIDERÓPOLIS
GOVERNO
MUNICIPAL

Desta forma, essa Assessoria Jurídica manifesta-se pelo indeferimento da defesa apresentada pela Recorrente, por não atender os termos do edital.

S.M.J. É o parecer.

Siderópolis-SC, 19 de setembro de 2022.



José Carlos Vitto
OAB/SC 18.516

Vanessa Cecin Chepp
OAB/SC 20.383